



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 155 • São Paulo, sexta-feira, 15 de agosto de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 42.090, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 5.817,00m², situado no Município e Comarca de Assis, necessário à ampliação da sede da Equipe Técnica do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais de Assis, da Secretaria do Meio Ambiente, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexas ao Processo SMA-74.003/92, da Secretaria do Meio Ambiente, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos da Avenida do Cetrem e Rua Sem Denominação; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Sem Denominação, na distância de 39,80m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue, confrontando com Próprio Estadual ocupado pela Polícia Florestal e de Mananciais de Assis, na distância de 35,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue, confrontando ainda com Próprio Estadual ocupado pela Polícia Florestal e de Mananciais de Assis, na distância de 17,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue, na distância de 77,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue, na distância de 57,70m, até encontrar o ponto "F", confrontando do ponto "D" ao ponto "F", com a área do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Assis; do ponto "F", deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida do Cetrem, na distância de 112,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.817,00m² (cinco mil, oitocentos e dezessete metros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 1997.

DECRETO N.º 42.091, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itu, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itu, um prédio de estabelecimento de ensino localizado à Rua Ana Fonseca Bicudo n.º 75 e seu respectivo terreno com área de 5.100,00m², na Vila Ianni, Município e Comarca de Itu, destinado à E.E.P.G. "Prof. Benedito Lázaro Campos", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI-87.398/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A" e segue até o ponto "B", numa distância de 42,00m, em linha reta, divisando com a Avenida Sete Quedas; daí, segue até o ponto "C", em linha curva, numa distância de 14,14m, divisando com a confluência da Avenida Sete Quedas com a Rua Atilio Ianni; daí, segue até o ponto "D", em linha reta numa distância de 82,00m, divisando com a Rua Atilio Ianni; daí, segue até o ponto "E", em linha curva, numa distância de 14,14m, divisando com a confluência da Rua Atilio Ianni com a Rua Domingos de Angelo; daí, segue até o ponto "F", em linha reta, numa distância de 21,00m, divisando com a Rua Domingos de Angelo; daí, segue até o ponto "G", em linha reta, numa distância de 30,00m, divisando com os Lotes 1, 2 e 3, da Quadra 26, da Vila Ianni; daí, segue até o ponto "H", em linha reta, numa distância de 30,00m, divisando com o Lote 3, da Quadra 26 da Vila Ianni; daí, segue até o ponto "I", em linha reta, numa distância de 61,00m, divisando com a Rua Ana da Fonseca Bicudo; daí, segue até o ponto inicial "A", em curva, numa distância de 14,14m, divisando com a confluência da Rua Ana da Fonseca Bicudo com a Avenida Sete Quedas, completando o perímetro e encerrando uma área de 5.100,00m² (cinco mil e cem metros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 1997.

DECRETO N.º 42.092, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da Prefeitura Municipal de Conchal, do imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Conchal, do imóvel situado à Rua 15 de Novembro, n.º 422, naquele Município, consistente em terreno com 800,00m² (oitocentos metros quadrados) e edificações com 201,90m² (duzentos e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados), descritos no laudo técnico anexo ao Processo PPI-46.046/69, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, tendo o terreno as seguintes medidas e confrontações, a

saber: "Tem início no ponto "O", situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas 15 de Novembro e Dr. Altino Arantes; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 15 de Novembro, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "A"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 40,00m, confrontando com próprio municipal, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 20,00m, confrontando com próprio estadual, até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Dr. Altino Arantes; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Dr. Altino Arantes, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição."

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto deverá ser destinado à instalação da Biblioteca Municipal.

Artigo 2.º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, e dele constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 1997.

DECRETO N.º 42.093, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, terreno sem benfeitorias, com área de 600,00m², situado no Município de Oscar Bressane, Comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à construção sede de destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Sede do 1.º Gp. da 3.ª Cia do 9.º BPM/I), com as medidas e confrontações constantes de memorial e planta anexos ao Processo PR-11-3.703/94, da Procuradoria Regional de Marília, da Procuradoria Geral do Estado, a

saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Euclides da Cunha e Vitorino Giroto; daí, segue pelo alinhamento da Rua Euclides da Cunha, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 5 da Quadra 17, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 3 da Quadra 17, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Vitorino Giroto, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 1997.

DECRETO N.º 42.094, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Irmandade do Hospital "Francisco Rosas", com sede em Espírito Santo do Pinhal, portadora do CGC n.º 54.228.648/0001-49.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1997

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 1997.

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	3
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	11
Saúde	34
Energia	—
Transportes	38
Administração e Modernização do Serviço Público	40
Cultura	41
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	41
Esportes e Turismo	41
Habitação	41
Meio Ambiente	41
Procuradoria Geral do Estado	42
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	42
Universidade de São Paulo	43
Universidade Estadual de Campinas ..	43
Universidade Estadual Paulista	45
Ministério Público	45
Editais	48
Mídia Eletrônica	49
Concursos	51
Diários dos Municípios	59
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

CALENDÁRIO RODÍZIO DO RODÍZIO

AGOSTO					SETEMBRO (*)				
Finais de Placa					Finais de Placa				
5 e 6	7 e 8	9 e 0	1 e 2	3 e 4	7 e 8	9 e 0	1 e 2	3 e 4	5 e 6
Dias da Semana					Dias da Semana				
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
					1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	29	30			

A Secretaria do Meio Ambiente poderá excluir do período de execução do Rodízio o mês de setembro, caso as previsões de dispersão dos poluentes na atmosfera sejam favoráveis.



Secretaria do Meio Ambiente